



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara
JAGUARIBARA — CEARÁ

LEI Nº 321, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Jaguaribara, no valor de Cr\$ 403.950.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Jaguaribara no valor de Cr\$ 403.950.000,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

05.04774571.004 - Ampliação dos Recursos Hídricos no Município

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 394.950.000,00

08 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

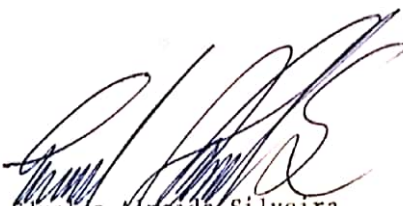
08.13764472.022 - Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 9.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de recursos provenientes do Convênio nº 0090/92, de 25 de setembro de 1992, Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado - SRH"DPGS".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 28 de novembro de 1992.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL